



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2019/6-000204-4

PROCESSO N° 2019/6-000204-4

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓGRAFOS DO ESTADO DO PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2019 - DRI.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.241.317/0001-85, com sede na Rua Dr. Laranjeiras, nº 755 - Sala 02b, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Jorge Luis Oliveira Campelo, portador da cédula de identidade nº 0531700089 – SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 91108756549, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 635, Centro, na cidade de Prudentópolis –PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.000102/2018-83, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Conféa e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Hackathon Fiscalização Crea-PR, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 49.975,32 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, Jun/19 R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), Ago/19 R\$ 39.375,32 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Maratona de inovação e boas práticas "Hackathon Fiscalização Crea-PR", promovendo a integração da entidade de classe, instituição de ensino, comunidade acadêmica, de profissionais e empresarial; com foco na identificação e melhoria de oportunidades da fiscalização do Crea-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o "gestor" que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o

- disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
 3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
 4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
 5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
 6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
 9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
 10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
 11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
 12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
 13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
 14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que

possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 49.975,32 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, junho de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Jorge Luis Oliveira Campelo
Presidente do Crea-PR	Presidente APROGEO-PR



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 04/06/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 04/06/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbibus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/06/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Oliveira Campelo, Usuário Externo**, em 05/06/2019, às



20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 05/06/2019, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0069292** e o código CRC **7366A8B0**.

Processo SEI! nº 2019/6-000204-4

Documento nº 0069292



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N° 2019/6-000204-4

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná		18.241.317/0001-85	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Laranjeiras, Nº 755 - Sala 02b, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Guarapuava	PR	85010030	(42) 99920-3607
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Jorge Luis Oliveira Campelo		91108756549	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
0531700089/ SSP - BA		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: "Hackathon Fiscalização Crea-PR".

3. OBJETIVO GERAL

Aprimoramento da fiscalização do Crea-PR e otimização de recursos (financeiros, humanos, tecnológicos).

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Propor e construir através do modelo de Hackathon (olimpíada de inovação) a criação e otimização de ferramentas, metodologias, sistemas e tecnologias pela fiscalização do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização de evento no mês de agosto de 2019, se dará por meio de uma maratona de inovação e boas práticas "Hackathon Fiscalização Crea-PR", promovendo a integração da entidade de classe, instituição de ensino, comunidade acadêmica, de profissionais e empresarial; com foco na identificação e melhoria de oportunidades da fiscalização do Crea-PR.

Conceitualmente um evento hackathon reúne programadores, equipes de especialistas em determinado tema e outros profissionais ligados ao desenvolvimento de soluções para uma maratona de programação, cujo objetivo é desenvolver soluções que atendam a um fim específico ou projetos livres que sejam inovadores e utilizáveis.

O "Hackathon Fiscalização Crea-PR" terá duração prevista de 30hrs aproximadamente (ex.: início numa sábado às 8 hrs e encerramento domingo às 14:00 hrs). O evento será constituído de duas fases a pré-hackathon que será toda online e será feito através do site do evento, esta fase o site disponibilizará um conjuntos de informações sobre as necessidades e dificuldades dos profissionais da fiscalização, suas dores e dificuldades, isto será feito via depoimentos reais dos técnicos, além de breves cursos sobre modelos e técnicas para se pensar e apresentar projetos inovadores (mini palestras sobre análise SWOT, como fazer um Pitch, como construir um protótipo de sucesso e temas correlatos), este site também será o ponto de encontro e disponibilização de dados e informações para o evento.

Para atender a proposta esta previsto a contratação de um instrutor/mentor que atuará na palestra de sensibilização (com exposição da problemática no início do evento) e mentoria durante os trabalhos; com carga horária de 10 horas.

Para manter a foco das equipes e garantir o máximo de inovação nos projetos há previsão de contratação de outros 3 instrutores/mentores que atuarão na facilitação do desenvolvimento dos trabalhos dos grupos participantes, com participação integral no evento (30 hrs x 3). Para o processo de ambientação e exposição da problemática que deverá ser tratada no evento será construído um site que servirá de grande repositório de informações e dados para a produção e concepção dos produtos inovadores que serão consequência deste Hackathon, como videos gravados pelos fiscais e pelos profissionais envolvidos nesta temática dentro do Crea-PR.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 30 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Serão constituídos grupos de desenvolvimento de soluções, que se configuram os participantes do evento. Sendo profissionais, empresas registrados no Crea-PR, acadêmicos, docentes orientadores, dirigentes de entidades de classe, equipe de fiscalização e TI (Tecnologia da Informação) do Crea-PR.

Há previsão de utilização de laboratório de informática e de espaço de convivência dos participantes.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 49.975,32 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

- Associação dos Geógrafos Brasileiros Seção Maringá, CNPJ 00.460.081/0001-02;
- Federação Nacional Das Associações Profissionais de Geógrafos, CNPJ 31.210.674/0001-44.

11. META (S)

- Atingir 30 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019;
- Alcançar, no mínimo, 3 propostas de inovação para fiscalização do Crea-PR até dez/19.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

N.	Etapa	Atividade	Indicador físico		Duração	
			Quant.	Unid.	Início	Término
1	Locar espaço para realização do evento	Contando 3 opções	3,00	cotações	01/06/2019	03/06/2019
2		Contratando opção mais vantajosa	1,00	contrato	04/06/2019	04/06/2019
3	Contratar instrutores	Contando 3 opções	6,00	cotações	01/06/2019	03/06/2019

4		Contratando opção mais vantajosa	2,00	contrato	04/06/2019	04/06/2019
5	Contratar empresa para criação da marca e imagem do evento e demais elementos visuais como banners, crachás e demais recursos gráficos necessários para a construção de uma boa identidade visual para o evento.	Contando 3 opções	3,00	cotações	01/06/2019	03/06/2019
6		Contratando opção mais vantajosa	1,00	contrato	04/06/2019	04/06/2019
7	Contratar empresa para criação do site do evento para disponibilizar canal oficial do evento além das mídias que serão suporte para a execução do evento.	Contando 3 opções	3,00	cotações	01/06/2019	03/06/2019
8		Contratando opção mais vantajosa	1,00	contrato	04/06/2019	04/06/2019
9	Mobilizar equipe de TI e equipe de fiscalização do Crea para produção de conteúdo em formato de vídeo curtos para disponibilizar no site e sensibilizar os participantes sobre a importância deste evento para a sociedade.	Contatar gestores de fiscalização do Crea para mobilização institucional.	1,00	mobilização institucional	01/06/2019	20/06/2019
10	Contratar fotógrafos que farão todo o registro do evento durante as 30 horas ininterruptas e disponibilizarão as fotos no site oficial e nas redes sociais do evento	Contando 3 opções	3,00	cotações	05/06/2019	07/06/2019
11		Contratando opção mais	1,00	contrato	07/06/2019	07/06/2019

		vantajosa				
12	Contratar empresa de filmagem para fazer toda a cobertura do evento durante as 30 horas ininterruptas e entregar ao fim um teaser/trailer sobre o que ocorreu no evento, apresentando sob uma ótica jornalística/cinematográfica.	Contando 3 opções	3,00	cotações	05/06/2019	07/06/2019
13		Contratando opção mais vantajosa	1,00	contrato	07/06/2019	07/06/2019
14	Contratar empresa para criação de estratégia de divulgação pré-evento e durante as 30 horas ininterruptas durante o evento nas mídias sociais (SEO), atuando do lançamento do evento oficialmente nas mídias até a entrega do teaser/trailer do como foi o evento.	Contando 3 opções	3,00	cotações	01/06/2019	03/06/2019
15		Contratando opção mais vantajosa	1,00	contrato	04/06/2019	04/06/2019
16	Contratação de empresa para impressão dos Banners e crachá do evento.	Contando 3 opções	3,00	cotações	10/06/2019	18/08/2019
17		Contratando opção mais vantajosa	1,00	contrato	14/06/2019	14/06/2019
		Articulação será feita pela APROGEO em parceria com o Crea e as instituições				

18	Mobilização de todo o sistema Crea e sociedade sobre o Evento através de convites oficiais e por mídias jornalísticas e banners em murais das universidades da região e em todo o estado do Paraná.	de ensino do estado, através de entidades ligadas ao setor de serviços de tecnologia, educação e inovação. (fase somente pode começar quando a marca do evento e local e datas estiverem consolidados)	1,00	contato	04/06/2010	18/10/2019
19	Realizar o evento	Mobilizando equipes de apoio do Crea-PR (fiscalização e TI)	3,00	equipes	16/08/2019	18/08/2019
20		Realizando o Hackthon	30,00	horas	17/08/2019	18/10/2019

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 49.975,32 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	(R\$)	Total (R\$)	Observações
					Contratação de 01 instrutor que atuará na palestra de sensibilização (com exposição da

1	Serviços de palestrantes/instrutores	6.450,00	0,00	6.450,00	problemática no início do evento), profissional com expertise em mentoria, fara acompanhamento durante os trabalhos; com carga horário de 10 horas, os custos incluem todas as despesas com o mesmo: deslocamentos, hospedagens alimentação e impostos.
2	Serviços de palestrantes/instrutores	9.783,33	0,00	9.783,33	Contratação de 03 instrutores que atuarão na facilitação do desenvolvimento dos trabalhos dos grupos participantes, com participação integral no evento (30 hrs x 3). Os custos incluem todas as despesas com o mesmo: deslocamentos, hospedagens alimentação e impostos.
3	Locação de imóveis para eventos	13.750,00	0,00	13.750,00	Locação de espaços auditório para 80 participantes, laboratório de informática, espaço de convivência para até 80 participantes, composto de mobiliário (mesas para 8 pessoas), Datashow, telão, serviço de som ambiente, serviços de internet de alta velocidade, tomadas para atender 20 conexões simultaneamente, serviços de manutenção dos espaços comuns;

					todo espaço para uso ininterrupto por 30 horas.
4	Serviços fotográficos e vídeos	3.300,00	0,00	3.300,00	Serviços fotográficos e edição com tratamento de cor, contraste e saturação, deverá ser produzido pelo menos 700 fotos do evento, parte destas para veiculação em rede social durante às 30h do evento, os custos incluem todas as despesas com o mesmo: deslocamentos, hospedagens alimentação e impostos.
5	Serviços fotográficos e vídeos	5.733,33	0,00	5.733,33	Serviços filmagens (01 cinegrafista+01 editor), produção de pelo menos 20 entrevistas com duração de 60 segundos, 20 vídeos com a dinâmica do evento acontecendo, registro de todas as fases do evento: chegada, montagem, credenciamento, palestras, premiação, tudo para produção de um tease/trailer com edição para veiculação em rede social. Tudo deverá ser feito em 2 diárias de captação: cada diária contém 10 horas; Captação de imagens e depoimentos durante o evento; Pós-produção completa: edição, letreiros, trilha branca, tratamento de cor, tratamento de áudio;

					Same day Edit: Entrega do vídeo finalizado ao final do evento para exibição, Produção de 1 vídeo de até 3,50 minutos de duração final. Os custos incluem todas as despesas com o mesmo: deslocamentos, hospedagens alimentação e impostos.
6	Aquisição de softwares ou serviços de informática	4.503,33	0,00	4.503,33	Criação do Site, inscrição, manutenção do site pré-evento e durante o evento, para este serviço inclui aquisição de domínio e hospedagem (contratação de serviço de host) do mesmo até 31/12/2019.
7	Serviços jornalísticos	3.650,00	0,00	3.650,00	[JORNALISTA] Contratação de profissional para executar serviço de SEO (divulgação e manutenção) de todas as informações referente ao evento (fotos, vídeos e textos) pré-evento e durante as 30 h de execução do evento nas mídias sociais (Facebook e Instagram)
8	Impressos gráficos de revistas, boletins, livros técnicos, folders, cartazes, banners, flyers e afins	1.357,00	0,00	1.357,00	impressão de 02 banners de 240x140cm com 02 suportes, 04 banners de 120x90cm com suporte e 02 banners 100x200cm tipo roll-

					up, impressão de 100 crachás.
9	Diagramação de revistas, boletins, livros técnicos, folders, banners e afins	980,00	0,00	980,00	Contratação de empresa para concepção e criação da marca do evento e todas as artes que serão usadas no processo pré-hackathon e durante o evento, as artes desenvolvidas seguirão a mesma identidade e serão aplicadas em todos os materiais de divulgação, tais como de banners (08), crachá (01), camiseta (01) e caneca do evento (01), mais 24 artes para as redes sociais.
10	Materiais de expediente	468,33	0,00	468,33	Canetas Coloridas (06 kits), Canetões (06 kits) coloridos, PostIt Coloridos, Fita Adesiva, Fita crepe branca, Grampeadores, 02 resmas de papel sulfite A4, 02 resmas de papel sulfite A3.
TOTAL		49.975,32	0,00	49.975,32	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 49.975,32 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Concedente				

Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)		R\$10.600,00	0,00	R\$ 39.375,32
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

Proponente				
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)		0,00	0,00	0,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, junho de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Jorge Luis Oliveira Campelo
-------------------------------------	-----------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 04/06/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 04/06/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/06/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Oliveira Campelo, Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 05/06/2019, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0069306** e o código CRC **09F71A9B**.